

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA</b> Rua Santos Dumont, 413 - Centro - Dionísio Cerqueira - SC CEP: 89950-000 CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>  <b>83/2024</b>
	<b>Nº Processo:</b> 83/2024 <b>Data Processo:</b> 05/11/2024

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 4/2024

Reuniram-se no dia 19/11/2024 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO COM CHIP E/OU SENHA, DENOMINADOS (COMIDA NA MESA E BENEFICIO EVENTUAL DIONÍSIO CERQUEIRA – SC).

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	09.687.900/0002-04
ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI	20.895.286/0001-28
BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA	02.030.078/0001-84
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	21.935.659/0001-00

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

ATA DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PREGÃO PRESENCIAL 83/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICO COM CHIP E/OU SENHA, DENOMINADOS (COMIDA NA MESA e BENEFICIO EVENTUAL DIONÍSIO CERQUEIRA &ndash; SC).

Às 09h00min do dia 19/11/2024, foi aberta a Sessão Pública de Pregão Presencial 94/2024. Nesta data, 04 (quatro) empresas apresentaram propostas iniciais, sendo que após fase de lances os 04 (quatro) participantes, ou seja, as empresas FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA e ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI ficaram com propostas finais de mesmo valor, ou seja, ficaram empatadas com porcentagem 0,00% (zero, virgula zero por cento). No feito ora examinado, a pregoeiro relata que, diante do empate das licitantes, o Pregoeiro procedeu com a aplicação dos critérios de desempate definidos no art. 60, da Lei n. 14.133/2021.

O item 15.4 do edital se refere aos critérios de desempate:

EMPATE:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

Conforme ata 2/2024 lavrada no dia 19/11/2024 durante a sessão pública, confrontando a documentação apresentada pelas licitantes realizamos a seguinte análise:

Critério I - Disputa final:

Logo após o credenciamento dos licitantes, o pregoeiro informou aos presentes quais empresas se enquadravam como beneficiárias da Lei 123/2006, dando sequência na fase de lances. Após etapa de lances, onde todas as licitantes permaneceram com propostas empatadas, o pregoeiro questionou aos representantes das empresas enquadradas como ME/EPP se as mesmas tinham interesse em melhorar suas propostas, ou seja, dar novos lances com vista ao desempate, contudo, nenhuma delas o fez.

Critério II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,

Após análise preliminar dos documentos apresentados pelas empresas que se encontravam empatadas, pode-se verificar que todas cumprem o critério II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, sendo que todas apresentaram atestados de capacidade técnica ou contratos de prestação de serviços com entes públicos, sendo assim as empresas participantes do certame continuaram com a posição de empate entre elas.

Critério III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Tendo em vista que os critérios de desempate da Lei 14.133 são recentes, o município ainda não regulamentou os critérios de desempate em relação ao artigo 60 da referida Lei.

Após pesquisas sobre o tema, podemos verificar que o governo federal regulamentou os critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133 por meio do DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023, onde passamos a adotar como critério de desempate para o processo em questão.

DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE MULHERES E HOMENS

Desempate nos processos licitatórios

Art. 5º O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Considerando o estabelecido no Decreto 11.430, passamos a analisar a documentação das empresas com propostas em situação de empate:

Vale ressaltar que a sessão realizada no dia 19/11/2024 foi suspensa para nova análise documental, e no dia 26/11/2024 foi anexado ao site do município a ata de nº 3/2024, a qual solicitava as empresas para que no prazo de 03 (três) dias úteis enviassem documentação complementar acerca das ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, sendo que apenas as empresas PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, e BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA encaminharam documentos via e-mail, sendo estes anexados ao site do município.

O pregoeiro, membros da equipe de licitação, juntamente com a assessora jurídica de licitações se reuniram no dia 03/12/2024 para analisar novamente documentação apresentada pelas empresas do certame, onde realizamos a seguinte análise:

A empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. apresentou em sua documentação gráfico informando que possui 70 (setenta) colaboradores, sendo que destes aproximadamente 56 (cinquenta e seis) são mulheres e 14 (quatorze) são homens. Informou, ainda, que possui 11 (onze) cargos de liderança, sendo que destes 9 (nove) são ocupados por mulheres e 2 (dois) são ocupados por homens. Encaminhou, posteriormente, a Planilha da Relação de Empregados (e-social) com o nome e cargo ocupado pelos seus colaboradores, onde foi possível observar que as informações contidas nos gráficos são verídicas.

A empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. apresentou em sua documentação gráfico informando que 46% (quarenta e seis por cento) dos seus colaboradores são mulheres e 54% (cinquenta e quatro por cento) são homens. Juntou, ainda, uma folha de pagamento de uma única colaboradora. A empresa não informou o número de cargos de liderança que possui e a porcentagem ocupada por homens e mulheres. A empresa não encaminhou complementação da documentação solicitada.

A empresa BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA. apresentou em sua documentação gráfico informando que 47% (quarenta e sete por cento) dos seus colaboradores são mulheres e 53% (cinquenta e três por cento) são homens. Não informou o número de cargos de liderança que possui a porcentagem ocupada por homens e mulheres. A empresa encaminhou a mesma documentação já apresentada na fase de habilitação, quando da abertura de prazo para apresentação de documentação complementar.

A empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI apresentou em sua documentação gráfico informando que 54% (cinquenta e quatro por cento) dos seus colaboradores são mulheres e 46% (quarenta e seis por cento) são homens. Juntou, ainda, três folhas de pagamento de três colaboradores, duas mulheres e um homem, nas quais há a denominação do cargo ocupado e valor salarial percebido. No entanto, a empresa não informou o número de cargos de liderança que possui e a porcentagem ocupada por homens e mulheres. A empresa não encaminhou complementação da documentação solicitada.

Portanto, através da documentação apresentada pelas empresas, avaliou-se que a empresa PERSONAL NET foi a única a comprovar o número de colaboradores através de documento oficial, bem como, o número de cargos de liderança ocupados por mulheres e homens, restando clara a numerosa ocupação por mulheres. Sendo, então, declarada primeira colocada do certame.

Foi constatado que a (s) proposta do proponente PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA (s) seguiu (ram)

o Termo de referência em anexo ao edital, e, portanto, foi (ram) aceita (s) pelo pregoeiro em sessão pública.

Desta forma fica marcado para o dia 09/12/2024 às 09h00min a sessão de abertura do envelope de habilitação da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA primeira colocada, com ou sem a presença dos participantes, bem como a realização das demais fases do processo licitatório, ficando todos os credenciados do referido processo convidados a comparecerem na sala de licitações neste dia e horário, para dar sequência aos trabalhos.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

JEAN ROBSON WUST  
PREGOEIRO

---

RENAN CHRISTANI  
MEMBRO

---

SIMONE ROSTIROLLA  
MEMBRO

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

TAINARA TURANI  
(FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA)

---

VOLNEI MIGNONI  
(PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA)

---

RICARDO LUIZ DOS SANTOS  
(ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI)

---

WAGNER BENTO  
(BPF INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA)

---